

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 204

São Paulo

sábado, 26 de outubro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.040, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 83.500.000,00 (Oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	83.500.000,00	
	SUB-TOTAL	83.500.000,00	
	TOTAL	83.500.000,00	
	PROJETOS		
	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS		
03.07.021.1.32B		83.500.000,00	83.500.000,00
TOTALS ...		83.500.000,00	83.500.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de outubro — Segunda-feira

9h30 Audiência com o Chanceler da República Federal da Alemanha, Helmut Kohl — Gabinete do Governador.
15h Vice-Governador Aloysio Nunes Ferreira Filho.
18h Sr. Paulo Brito.

Seção I

Esta edição, de 124 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	6	Meio Ambiente	74
Planejamento e Gestão	7	Secretaria do Menor	74
Justiça e Defesa da Cidadania ..	7	Procuradoria Geral do Estado ..	74
Trabalho e Promoção Social ..	10	Transportes Metropolitanos ..	74
Segurança Pública	10		
Fazenda	11	Universidade de São Paulo ...	74
Agricultura e Abastecimento ..	13	Universidade	
Educação	13	Estadual de Campinas	75
Saúde	28	Universidade Estadual Paulista ..	76
Energia e Saneamento	72		
Infra-Estrutura Viária	72	Ministério Público	76
Administração e Modernização ..	72	Tribunal de Contas	77
do Serviço Público	72	Editais	83
Cultura	73	Concursos	84
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	110
Desenvolvimento Econômico ..	74	Diário dos Municípios	121
Esportes e Turismo	74		
Habitação	74	Ministérios e Órgãos Federais ..	124

Circula com esta edição o encarte Informes Técnicos — CADAIS-14

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		83.500.000,00	
4A.	QUOTA	83.500.000,00	

DECRETO Nº 34.041, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.080.000,00 (Quinze milhões e oitenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.080.000,00	
	SUB-TOTAL	15.080.000,00	
	TOTAL	15.080.000,00	
	ATIVIDADES		
	ASSESSORAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO		
03.07.021.2.024		15.080.000,00	15.080.000,00
TOTALS ...		15.080.000,00	15.080.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		15.080.000,00	
4A.	QUOTA	15.080.000,00	

DECRETO Nº 34.042, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.500.007,00 (Nove milhões, quinhentos mil e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500.007,00	
	SUB-TOTAL	9.500.007,00	
	TOTAL	9.500.007,00	
	ATIVIDADES		
	COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR		
03.07.021.2.016		9.500.007,00	9.500.007,00
TOTALS ...		9.500.007,00	9.500.007,00
	REDUÇÃO		
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500.007,00	
	SUB-TOTAL	9.500.007,00	
	TOTAL	9.500.007,00	
	ATIVIDADES		
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AEREO		
03.07.021.2.905		9.500.007,00	9.500.007,00
TOTALS ...		9.500.007,00	9.500.007,00

DECRETO Nº 34.043, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 211.572.000,00 (duzentos e onze milhões, quinhentos e setenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.02	COORDENAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO		
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	211.572.000,00	
	SUB-TOTAL	211.572.000,00	
	TOTAL	211.572.000,00	
	ATIVIDADES		
	ATUAÇÃO REGIONAL COMUNITARIA		
15.01.407.2.131		211.572.000,00	211.572.000,00
TOTALS ...		211.572.000,00	211.572.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
11.02	COORDENAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO		
TOTAL		211.572.000,00	
4A.	QUOTA	211.572.000,00	